



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 24 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, Honda Civic, Placa AZC - 6773.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de R\$ 24,00(vinte e quatro reais), sendo aproximadamente 06(seis) lavagens mensais ao valor de R\$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais) por mês, totalizando um valor pelo período de 12 meses, de R\$ 1.728,00(Um mil setecentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Jovandir TessaroMD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 30 de Janeiro de 2017.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item Três acima.

Cordialmente,



Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 30 de Janeiro de 2017.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Órgão/ unidade | Unidade | Projeto/ Atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|-------------------|---------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| 001 | Câmara Municipal | 01.031.0001.2001 | 60 | 3.3.90.39.19.99 | 00001 |

Cordialmente,

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 03/2017

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo oficial.

DO VALOR TOTAL: valor máximo total de R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência recebida em 30/01/2017, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, com valor de cada lavagem em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), sendo o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) correspondente a 06 (seis) lavagens mensais, totalizando o valor de R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais) em 12 meses.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública carecem de processo licitatório, devendo cada qual se adequar a sua modalidade.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração diante da pesquisa de preços, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adequar à administração da Câmara Municipal, porém, sugerimos que seja adotado o pregão presencial.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002, conforme o caso.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, através do qual podem ser obtidos menores valores diante da disputa dos licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Ainda, deve ser justificada a escolha do prestador de serviços e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo (Lei 10520/2002 e Decreto 3555/2000).

Observe-se que, no caso da presente contratação, em qualquer da forma adotada, deverá ser elaborado contrato entre as partes, pois se trata de contratação onde a prestação do serviço é realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 30 de janeiro de 2017.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 31 de Janeiro de 2017.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

VALOR: R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, Inscrição no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujeitos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 31 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XX/2017

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2017** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem do veículo Honda Civic, Placa AZC- 6773, da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.728,00(Um mil setecentos e vinte e oito reais)



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, num total de 72 (setenta e duas) lavagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Órgão/ unidade | Unidade | Projeto/ Atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|----------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| 001 | Câmara Municipal | 01.031.0001.2001 | 60 | 3.3.90.39.19.99 | 00001 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de 31/12/2017, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 02/2017 compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº 02/2017.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 02/2017, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxxxxxx de xxxxxde 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 03.1/2017

Cópia

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE
D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 02/2017 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem do veículo do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2017, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

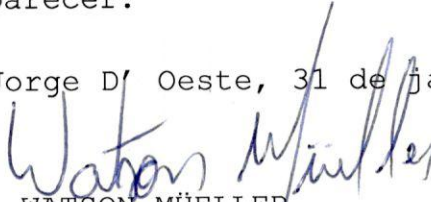
34

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 31 de janeiro de 2017.


WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2017

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais). Sendo aproximadamente 06 (seis) lavagens mensais no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) cada.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, Inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujeitos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 06 de fevereiro de 2017.



Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2017:OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal..**FORNECEDOR : EDESON PAULO BOSI,** Inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85.**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR : VALOR: R\$ 1.728,00(Um mil setecentos e vinte e oito reais).** Sendo aproximadamente 06 (seis) lavagens mensais no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) cada.**RATIFICAÇÃO:** 06/02/2017, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Comarca de Capanema/PR

Travessa José Floriano Brandão, nº 20

João Paulo Finn
Oficial Registrador



EDITAL

JOAO PAULO FINN, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, artigo 19, encontram-se depositados nesta Serventia de Justiça, Rua Capanema, nº 459, Salto 01, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo artigo 18, da citada lei, para a efetivação do Registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO WEBER II", a ser implantado sobre o Lote Rural nº 04, Remanescente, da Gleba nº 04-P0, do Núcleo Perola D'Oeste, da Colônia Missões, do Município de Bela Vista da Caroba-PR, com área de 130.499,83 m² (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na Matricula nº 29.027, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR, de propriedade de ANTONIO WEBER e sua esposa EUNICE FUNGUETO WEBER, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, em 27.09.1969, ele agricultor, portador da C.I. nº 511.182-PR e do CPF nº 936.919.099-25, ela do lar, portadora da C.I. nº 1.631.072-2-PR e do CPF nº 980.601.479-00, residentes e domiciliadas na Rua Santa Catarina, nº 48, centro, na cidade de Bela Vista da Caroba-PR.

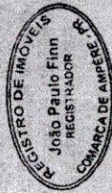
O referido Loteamento é formado por 06 (seis) Quadras com um total de 29 (vinte e nove) Lotes Urbanos, com área total de 18.825,42 m² (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e dois metros quadrados); e área remanescente, formada pelo Lote Rural nº 04, (Remanescente), com área total de 111.674,41 m² (cento e onze mil, seiscentos e setenta e quatro vírgula quarenta e um metros quadrados), que não fará parte do loteamento.

O Projeto do LOTEAMENTO WEBER II, foi elaborado pela arquiteta e urbanista Miria Aparecida Miranda, CADUPR nº 63424-7, conforme RRT nº 2748484, aprovado através do Decreto Municipal nº 184/2016 de 08 de dezembro de 2016.

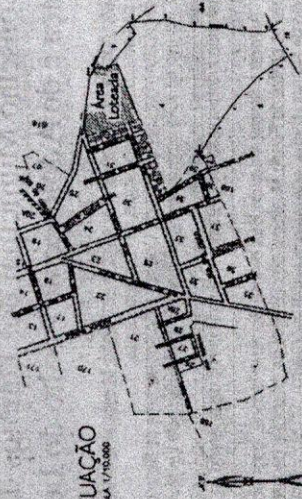
O presente Edital será publicado em jornal local de circulação diária, durante 03 (três) edições seguidas e após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, será feito o registro do referido Loteamento.

Ampére, 31 de janeiro de 2017.

João Paulo Finn
Oficial Registrador



SITUAÇÃO
ESCALA 1/10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROBA

219 - Bairro Orladas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, início às 8h00 horas em primeira chamada e 8h30 horas em segunda chamada, encontrado disponíveis os seguintes documentos conforme art. 133 da Lei 6.404/76: (1) Relatório de Administração sobre

Em Geral De Francisco Beltrão com base territorial em Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Corvêl Vívida, Cruzal do Iguaçu, Dois Vizinhos, Eneias Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Inzeplina D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueitinha, Maripolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Perola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalta, Franchita, Raaleza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vere, Vitorino todos situados no Estado do Paraná, convoca a todos os trabalhadores pertencentes a categoria profissional e conselho fiscal para participarem da assembleia geral a ser realizada no dia no dia 14/02/2017 (quartorze de fevereiro de dois mil e dezessete) na sede da entidade sindical acima mencionada, sito a Avenida Prefeirão Guicomar Lopes (antiga Rua Santa Catarina), nº 555, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, às 19h30m em primeira convocação estando presentes 50% (cinquenta por cento) dos sócios (vinte por cento) das mesas quites com suas mensalidades, e convocação por cento) dos 20% (vinte por cento) dos sócios quites com suas mensalidades, e as 20h 30m em terceira e última convocação com qualquer número de sócios presentes e quites com suas mensalidades, conforme disposição estatutária para tratar das seguintes ordens do dia: 1º - Apresentação do balanço financeiro prestação de contas relativas ao exercício de 2016, com parecer do Conselho Fiscal; 2º - Assuntos diversos.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2017.

Elbir Aparecida de Oliveira
Diretora Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, por seu Presidente, infra-assinado, conforme o disposto no artigo 605 da CLT, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do Grupo das Indústrias de Alimentação, obrigatoriamente do desconto e repasse da Contribuição Sindical *Exercício 2017* no mês de março, de acordo com o que prescreve os artigos 579, 582 e 583 da CLT, de todos os seus empregados que integram a CATEGORIA PROFISSIONAL do 1º Grupo de Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, a que se refere anexo do Art. 577 da CLT e que estão ORGANIZADOS na base territorial deste Sindicato legalmente constituído, ora notificante, e a recolha impreterivelmente até 30/04/2016, nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL OU AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NACIONAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARRECADADO, inclusive LOTÉRICAS credenciadas que providenciará o rateio quota parte de acordo com os artigos 588 e 589 da CLT.

Ficam desde já, identificados todos os empregadores dos municípios de: AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, CAPANEMA, ENEAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, MANFRINÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, FRANCHITA, PÉROLA DO OESTE, PLANALTA, RALEZA, RENASCENÇA, SANTA IZABEL DO OESTE, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, dentre outros pertencentes à Entidade, que o reconhecimento da Contribuição Sindical, fora do prazo 30/04/2017, importará em multas e cobrança executiva desse tributo acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme estabelece o Art. 606 e 606 da CLT e a legislação em vigor.

As guias estão sendo entregues, bem como a cópia do respectivo Edital aos Escritórios de Contabilidade, Departamentos de Pessoal, Recursos Humanos e Contadores, bem como será disponibilizado em site da Entidade (www.sindicatosindical.com.br). Os Empregadores que porventura não receberam as guias até o dia 20/04/2017, deverão solicitar a este Sindicato profissional, ora notificante, em sua sede, situado em FRANCISCO BELTRÃO-PR, sito à AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 2171, BAIRRO JARDIM ITALIA, CEP: 85603-400, ou ainda pelo telefone (46)3523-3744 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18h. Francisco Beltrão-PR, 31 de Janeiro de 2017. LEONETE DOS SANTOS VENTURA, Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

Membro: Evelazio Ribeiro - PDT
COMISSÃO DE ESPORTE LAZER E TURISMO
Presidente: Ladair Casanova Cavilha - DEM
CPF: 08.072.879-72

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2017-OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de placas de identificação com nomes dos Vereadores do Legislativo Municipal FORNECEDOR: KRATZ & KRATZ LTDA - ME - CNPJ 05.930.708/0001-65. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Sendo um total de 09 placas no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais). RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2017-OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI. Inscrição no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR: R\$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais). Sendo aproximadamente 06 (seis) lavagens mensais no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) cada. RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2017: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ: 01.356.570/0001-81 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 1.610,19 (um mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos). RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, PELO SR. JOVANDIR TESSARO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

JOVANDIR TESSARO
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de Veré

O Presidente da Câmara Municipal de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Primeiro Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Veré - PR e a empresa CARLASA, PEREIRA & CIA LTDA. ESPECIE: Contrato nº 01/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal.

ADITIVO DE PREZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 01/2015 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/01/2018. Não haverá reajustes, nem correção de preços.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Nery Miola - Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

- AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.380-0001-03, com sede a av. Iguape, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, não fará realizar atos